



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

Jm

SECRETÁRIO

Protocolo nº 2254

Data 15 / 10 / 2019

Ofício nº 221/2019

Serafina Corrêa, 15 de outubro de 2019.

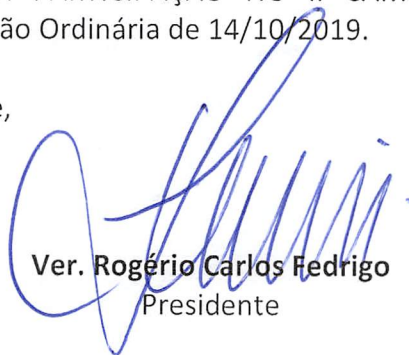
A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal em exercício
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 91/2019.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 91/2019** que “AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A ESTADIA DOS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO II CAMPEONATO SUL BRASILEIRO DE FANFARRAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 14/10/2019.

Respeitosamente,



Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 91, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o pagamento de despesas com a estadia dos integrantes da Banda Marcial Municipal para participação no II Campeonato Sul Brasileiro de Fanfarras.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de estadia dos integrantes da Banda Marcial Municipal para participação no II Campeonato Sul Brasileiro de Fanfarras e Bandas, representando o Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. As despesas a que se refere o *caput* deste artigo ficam limitadas ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º O pedido de empenho das despesas deve ser feito pela Secretaria Municipal de Cultura, acompanhado de justificativa.

Art. 3º A comprovação das despesas deve ser feita através de nota fiscal, a ser apresentada na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da participação no evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0054.2545.0000 Manutenção da Banda Marcial Municipal

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de outubro de 2019, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício